

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Da Sra. TEREZA NELMA)

Altera a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, para classificar o ceratocone como deficiência sensorial, do tipo visual.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.16, de 22 de março de 2021, que “classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam a visão monocular e o ceratocone classificados como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais, mediante avaliação biopsicossocial.

Parágrafo único. O previsto no § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), aplica-se à visão monocular e ao ceratocone, conforme o disposto no **caput** deste artigo. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Assim, o ceratocone consiste em uma deformação da córnea que, a depender de sua evolução e do tratamento administrado, pode levar a quadro de baixa acuidade visual. De acordo com Tardin e colaboradores (2013)<sup>1</sup>,

*Ceratocone (KC) é um termo clínico utilizado para descrever*

<sup>1</sup> Tardin JRG, Bastos MA & Borges KSF. Resultado biomecânico, topográfico e anatômico pós-anel intraestromal em ceratocone avançado. Rev. bras.oftalmol. vol.72 no.4 Rio de Janeiro July/Aug. 2013. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-72802013000400012](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-72802013000400012). Acesso em: 13 abr. 2022.



*uma condição na qual a córnea assume uma forma cônica, como resultado de uma doença não-inflamatória que leva ao afinamento e protrusão corneana. A prevalência estimada de KC é de aproximadamente 50 a 230 / 100.000 na população geral.*

Estima-se sua prevalência em um a cada 20.000 brasileiros. A doença reduz muito a qualidade de vida, os tratamentos são caros e não são totalmente eficazes. Assim, é necessário que essa parcela de nossa população seja reconhecida em suas dificuldades, para garantir seus direitos fundamentais.

Apesar disso, os cidadãos com ceratocone ainda não têm sido tratados de forma adequada por nossa legislação. Como visto acima, a deformidade da córnea pode levar a quadro de perda da acuidade visual. A pessoa com ceratocone deve, portanto, ser reconhecida como deficiente visual.

Essa classificação possibilitará que se desenvolvam campanhas de inclusão e informação sobre a doença. Além disso, permitirá maior acessibilidade para o doente, favorecendo a melhoria de sua qualidade de vida.

Finalmente, chamará a atenção da sociedade para a necessidade da assegurar à pessoa com ceratocone a melhor assistência em saúde possível. É fato que o Sistema Único de Saúde (SUS) possui protocolo sobre a doença, mas as terapêuticas existentes – que ainda são limitadas – não estão disponíveis para todos que delas necessitam.

Diante do exposto, conto com o apoio de todos para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Deputada TEREZA NELMA

2022-2393

CD227730676300\*

